



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

Protocolo

PROCESSO N.^º

007/77

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito
por antecipação da receita

INICIADO EM: 17.02.77

ARQUIVADO EM: 18.02.77

VISTO
Heitor Viola
Encarregado do Protocolo

LEI Nº 743

Este processo não pode ser encaminhado em mãos, nos diferentes trâmites,
salvo em virtude de ordem superior.



FP /

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. 005/77/CM/SG

Bento Gonçalves, 14 de fevereiro de 1977

007/77

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter a deliberação dessa Colenda Câmara de Vereadores o incluso projeto de Lei nº 05/77 que autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento por antecipação da receita.

Face a compromissos indispensáveis, - principalmente em início de novo Governo, decidimos contrair financiamento por antecipação da receita com devolução ainda dentro do exercício corrente.

Trata-se de uma operação normal, adotada pela maioria dos Executivos, com a finalidade de desafogar o encaixe da municipalidade em início de exercício.

Dante do exposto, rogamos seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro particular, colhemos a oportunidade para manifestar as expressões de nossa estima e consideração.-

FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
VEREADOR CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
DD. Presidente da Câmara
Nesta



fl.2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 05/77 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1977

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REA
LIZAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR AN
TECIPAÇÃO DA RECEITA.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair - financiamento de até ₩ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) com a União de Bancos Brasileiros S/A, por antecipação da receita.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o acerto da devolução, segundo melhor se ajuste aos encargos da Secretaria Municipal da Fazenda.

§ único - Fica igualmente autorizado a dar garantias necessárias a viabilização da presente operação de crédito.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, - aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete. -


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



INFORMAÇÕES E PARECERES

A Comissão especial, composta dos Vereadores Primo Consoli, Mercedes Cawalet e Roque Betinelli para parecer.

Em 17.2.77

~~Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente da Câmara~~

PARECER

Esta Comissão Especial é de parecer que o presente projeto de lei deva ser aprovado com uma emenda nos seguintes termos:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento de até .. Cr\$1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) com a União de Bancos Brasileiros S/A, por antecipação da receita.

Bento Gonçalves, 17 fevereiro 1977

*Primo Agostino Consoli
Mercedes Cawalet*

Além e Urgência
APROVADO:
P/ *Y. Sozinho* X
SALA FERNANDO FERRARI — EM
17.2.77

Presidente

*O Projeto da M. D. B.
admitir-se de votar*

J.

Of. 24/77-GP

Bento Gonçalves, 18 de fevereiro de 1977

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa. que esta Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada no dia 17 de fevereiro, aprovou os seguintes projetos-de-lei:

- 1 - Projeto-de-lei nº 02/77 - que estabelece a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves e dá outras providências;
- 2 - Projeto-de-lei nº 03/77 - que cria cargos de Secretário Municipal e dá outras providências;
- 3 - Projrto-de-lei nº 04/77 - que altera a Lei Municipal nº 501, de 27.08.73;
- 4 - Projrto-de-lei nº 05/77 - que autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito por antecipação da receita, com a seguinte emenda da Comissão Especial: "Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento de até Cr\$... 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) com a União de Bancos Brasileiros S/A, por antecipação da receita.
- 5 - Projrto-de-lei nº 06/77 - que autoriza o Poder Executivo a alienar veículo.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador CARLOS JOSÉ PERIZZOLO
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA

(Processos nºs - 06/77 - 08/77 - 09/77 - 010/77 - 011/77 - 012/77)